



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Avenida Liberdade, 45 - Centro - CEP.58450-000 - Barra de Santana - PB Telefãx (0xx83) 503.1168
CNPJ (MF) nº 01.612.535/0001-86

- CAMINHO DO PROGRESSO -

LEI Nº 067 /2.001

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado da Paraíba - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, um terreno medindo 50 x 50, com área total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORTE: com a propriedade do Sr. José Fernando Barbosa; AO SUL e AO LESTE: com terrenos do próprio município; AO OESTE: com a estrada que liga a BR 104 a Sede do Município, localizada nesta cidade de Barra de Santana-PB, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art.2º. O imóvel objeto da presente doação, destina-se à construção de um Agro-centro.

Parágrafo único. Caso a construção referida no "caput" deste artigo não seja executada no período de 01 (um) ano, contados a partir da data da vigência desta Lei, o imóvel doado será reincorporado ao Patrimônio Público do Município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE
SANTANA (PAÇO MUNICIPAL), EM 26 DE NOVEMBRO DE 2.001.


Dr. OSCAR Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Municipal